

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO
CNPJ 32.268.153/0001-00

EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/06/2022

HORÁRIO: 14h e 30min

LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

1- INTRODUÇÃO

1.1 O **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/06/2022, às 14h e 30min**, na sede do IDACO, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade **Pregão Interno, na forma presencial**, sob regime de execução por preço global, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para um espaço com soluções tecnológicas e caráter museológico que será intitulado “Novo Museu das Olimpíadas Rio 2016” a ser implementado no velódromo utilizado nas competições daquele ano, localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, na Barra da Tijuca, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2 O presente Pregão Interno e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

1.3 O presente Edital com todos os seus anexos e suas retificações, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as interessadas e serão divulgadas no site do IDACO (www.idaco.rio).

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do respectivo Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 O Pregão Interno a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, por razões de interesse do IDACO ou decorrente de fato superveniente, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 No caso de o certame não poder ser realizado na data e hora estabelecidas, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo IDACO.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para um espaço com soluções tecnológicas e caráter museológico que será intitulado “Novo Museu das Olimpíadas Rio 2016”, envolvendo as fases conceitual e de detalhamento do projeto executivo. A contratação dos serviços especificados visa a atender às demandas, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com o que consta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMCT nº 014/2021 e do Projeto Básico, parte integrante do referido Termo Aditivo.

2.2 O projeto servirá como especificação para realização das adaptações necessárias ao velódromo, bem como para a implementação de todo o circuito expositivo/interativo, contemplando todas as soluções museológicas, cênicas e tecnológicas, assim como toda a mecânica de operação a ser contratada futuramente, de modo que as soluções possam ser utilizadas de forma a proporcionar a melhor experiência possível aos usuários, garantindo uma operação sustentável e duradoura do espaço.

2.3 O projeto deverá contemplar, também, a área de implementação com, no mínimo, 2600m², a capacidade de público do museu (no mínimo, 1000 pessoas por dia) e, no mínimo, 50 soluções interativas e imersivas.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Há previsão orçamentária aprovada pela **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SMCT**, para a presente licitação, no valor de R\$ 1.887.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil Reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2021.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todas as empresas que tenham **experiência comprovada** em concepção de museus com enfoque em esportes e tecnologia:

a) Experiência em concepção de circuitos inovadores com Tecnologias de Ponta como robótica, realidade aumentada, Inteligência artificial.

b) Experiência em Circuitos imersivos ou interativos.

c) Experiência na realização de projetos de grande porte em dimensão de experiências (mais de 40 estações de tecnologia)

d) Experiência na participação de projetos com mínimo de 500 m²

e) Experiência de desenho de espaços com conceitos tecnológicos

4.2 A equipe deve contar com, ao menos, 05 (cinco) profissionais com experiência em Projetos de museus e exposições permanentes.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado junto à instituição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento de procuração.
- c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessada, por Anexo, devidamente credenciada para participar da Sessão.
- d) A ausência do Credenciado para participar no procedimento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da interessada por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro devidamente justificada na Sessão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, cada interessada ou seu representante deverá apresentar à Comissão a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO
PREGÃO INTERNO Nº 001/2022.

(Razão Social e CNPJ da empresa interessada).

(Endereço, telefone e e-mail da empresa interessada).

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO
PREGÃO INTERNO Nº 001/2022.

(Razão Social e CNPJ da empresa interessada).

(Endereço, telefone e e-mail da empresa interessada).

6.2 Os documentos exigidos para habilitação neste Edital somente serão aceitos quando apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cotejada com o original por membro da Comissão no momento da abertura dos envelopes, ou publicados em órgão da imprensa oficial, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário definidos no presente Edital, as interessadas, devidamente credenciadas, entregarão à Comissão de Licitação os 2 (dois) envelopes constantes do item 6.

7.2 DO ENVELOPE 1 - Proposta Comercial:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

7.2.1 Sob pena de não ser considerada, a proposta deverá:

a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) e apresentada em via única pela empresa interessada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente, seu representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração na documentação apresentada, quando couber.

7.2.2 A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, se houver;

b) número do Processo e do Pregão Presencial;

c) descrição serviço, objeto desta licitação, com a indicação das principais características, em conformidade com as especificações, exigências e condições eleitas neste edital e em legislação específica;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste pregão;

e) declaração de que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços de confecção, montagem, instalação e teste dos produtos.

f) cronograma de entrega e execução e

g) prazo de validade da proposta.

7.3 DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1 O envelope 2 deverá conter os documentos relativos à habilitação Jurídica, Fiscal e Financeira especificados a seguir:

A) Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

B) Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Quanto à Dívida Ativa) da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao ramo de atividade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal de 1988;

C) Habilitação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial ou no RCPJ da sede ou domicílio da interessada; ou d) demonstrações contábeis extraídas da ECD enviada pelo sistema SPED, contendo o recibo de entrega com a identificação do arquivo (Hash);

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), cujo valor deverá ser igual ou superior a 1,00;

a.3) As fórmulas para apuração dos índices deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço apresentado;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor (1º, 2º, 3º e 4º Ofícios) da sede da interessada, até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem os quais a Licitante será desclassificada:

a) Contrato Social da empresa com objeto compatível com a prestação de serviços presente neste edital;

b) Carta de recomendação de, pelo menos, 2 (dois) clientes anteriores comprovando a prestação de serviços de boa qualidade: bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidas pelas contratantes. Estes documentos deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicação do prazo de execução e aceitabilidade do objeto com relação à qualidade do serviço

c) Apresentação de portfólio com fotos, vídeos etc.

d) Deverá ser indicado um Responsável Técnico, que responderá pela empresa durante a vigência deste contrato.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, as interessadas entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições e demais exigências fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, sem assentamento formal.

8.3.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

8.4 As propostas consideradas aceitas participarão das rodadas de lances, observados os seguintes critérios:

a) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de interessados.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances definida na sessão pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao preço preliminar.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.9 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) outra forma que o pregoeiro deliberar.

8.9.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o que deverá ser motivado.

8.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9 - DO RECURSO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para exercício do ato de controle final.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, quando for o caso.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e o beneficiário será convocado para a assinatura do contrato.

9.6 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IDACO (www.idaco.rio).

10 - DO CONTRATO

10.1 As condições e obrigações decorrentes do presente pregão interno serão consignadas em Contrato conforme minuta constante do Anexo VI, procedendo-se as adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

10.2 As disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela interessada vencedora, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

10.3 A vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez dias corridos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes.

10.4 A empresa vencedora deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **publicação no website e/ou comunicação formal via e-mail**, a convocação do IDACO para a assinatura do Contrato.

10.5 Havendo recusa na assinatura do Contrato é facultado ao IDACO, independentemente da aplicação das sanções administrativas definidas nesse edital ou na legislação, à interessada faltosa, convocar as interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de até 3 (três) dias da data da recusa da assinatura da interessada vencedora.

10.6 A interessada vencedora será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, transporte para entrega, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, na forma da atual legislação fiscal, tributária e trabalhista.

10.7 A interessada vencedora será também responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as **Especificações Técnicas do Termo de Referência (anexo I)**.

10.8 A ocorrência de desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (**Anexo I**), sem ônus e sem prejuízo para a Contratante, acarretará na aplicação das sanções de acordo com as cláusulas cabíveis constantes deste Edital e na legislação atual, sendo aplicado o Código Civil, no que couber.

10.9 A recusa de refazer o trabalho, implicará além das sanções legais cabíveis, a ação de dano material pelo prejuízo que o IDACO poderá ter no contrato junto a Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia - SMCT, sendo aplicados os artigos do Código Civil, no que couber.

10.10 O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a interessada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado, e também na garantia do serviço prestado.

10.11 Os motivos de força maior que, a juízo do IDACO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências com as devidas justificativas. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

não aceitas pela Fiscalização ou comissão de seleção do IDACO na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

10.12 A Fiscalização/verificação da execução dos serviços caberá ao IDACO. A interessada permitirá todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização/verificação.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O IDACO executará a verificação e/ou fiscalização dos serviços, registrando todas as ocorrências e as deficiências, em relatório, que será encaminhado à empresa.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 A **interessada** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos.

12.2 O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil ou parcial das obrigações assumidas pela interessada, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

12.3 Multa de mora (código Civil) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

12.4 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério do IDACO, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

12.5 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (código Civil).

12.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no IDACO, em favor da interessada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.8 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à empresa interessada, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO.

12.9 Multa compensatória no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela entrega do produto fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (código Civil).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da realização do pregão interno.

13.2 A empresa vencedora, portanto, está ciente que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento deste edital, bem como os encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS, calculados sobre a nota fiscal apresentada, no que couber.

13.3 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, de acordo com o cronograma de pagamento abaixo. Para todo pagamento será necessária a apresentação da Nota Fiscal, sendo que para o pagamento final será necessário o Temo de Conformidade devidamente assinado pelo setor competente, comprovando a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas. Será efetivado através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor indicada no contrato assinado entre as partes.

14 - DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1ª Parcela: 15% do valor total em até 15 dias após apresentação do draft do circuito expositivo;

2ª Parcela: 25% do valor total em até 15 dias após apresentação do conceito criativo;

3ª Parcela: 30% do valor total em até 15 dias após apresentação dos UX (Wireframes);

4ª Parcela: 10% do valor total em até 15 dias após apresentação da Identidade Visual;

5ª Parcela: 10% do valor total em até 15 dias após apresentação dos UI (Interfaces);

6ª Parcela: 10% do valor total em até 15 dias após a apresentação da fase 2.

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste pregão interno e adjudicação dele decorrente.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o IDACO julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil.

17.2 - As impugnações mencionadas no subitem 17.1 deverão ser protocoladas na sede do IDACO das 10 às 16 horas.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

17.4 Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO revogar, por razões de interesse público, ou anular o presente pregão interno por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

17.5 Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento do pregão interno, inclusive o seu julgamento.

17.6 A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.7 Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO, tendo em vista o seu interesse.

17.8 O IDACO reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes da documentação e das propostas técnicas e comerciais, bem como da abertura destes, e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo às interessadas, por escrito, as indispensáveis comunicações, observando os prazos legais.

17.9 O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das sessões marcadas, não impedirá que elas se realizem.

17.10 Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

17.12 Os casos omissos desta licitação realizada sob a modalidade Pregão Interno serão solucionados pelo Pregoeiro na Sessão e quando da execução do objeto pela direção do IDACO.

17.12 Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação Técnica

Anexo II – Declaração de Credenciamento

Anexo III – Responsável Técnico

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo V – Declaração de Fato Superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022.



Jean Charles Catalan

Coordenador Geral

Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ANEXO I

EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022

Contrato de Gestão SMCT/IDACO Nº 014/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para um espaço com soluções tecnológicas e caráter museológico que será intitulado “Novo Museu das Olimpíadas Rio 2016” a ser implementado no velódromo utilizado nas competições daquele ano, localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, na Barra da Tijuca. O projeto servirá como especificação para realização das adaptações necessárias ao velódromo, bem como para a implementação de todo o circuito expositivo/interativo, contemplando todas as soluções museológicas, cênicas e tecnológicas, bem como toda a mecânica de operação a ser contratada futuramente, de modo que as soluções possam ser utilizadas de forma a proporcionar a melhor experiência possível aos usuários, garantindo uma operação sustentável e duradoura do espaço.

II. JUSTIFICATIVA

Esta contratação é realizada no contexto do ofício IDACO 028/2022 enviado para a Secretaria de Ciência e Tecnologia no dia 30 de março de 2022. O referido ofício apresenta a reflexão da gestão do IDACO no que se refere à relevância do atual Museu Olímpico, hoje integrado à Nave do Conhecimento do Engenhão, situada nas cercanias do Estádio Nilton Santos no Engenho de Dentro.

No documento apresentamos algumas considerações que, de forma resumida, sugerem a transferência do Museu Olímpico para um espaço dedicado com a readequação do espaço da Nave do Conhecimento do Engenhão, incorporando mais atrações. Este documento foi apreciado pela secretaria que aprovou o projeto.

Portanto, este Termo de Referência trata da contratação da empresa que será a responsável pela idealização e pelo detalhamento do projeto de implementação desse novo espaço, o Novo Museu Olímpico Rio 2016, que se tornará um legado memorável para a cidade do Rio de Janeiro, dando uma nova e nobre utilidade para o Velódromo da Olimpíada Rio 2016.

III. REQUISITOS E DETALHAMENTO TÉCNICO

A empresa contratada deverá idealizar e documentar, em detalhes, um projeto para a adaptação de uma área, em torno de de 1.600 m², no interior do Velódromo localizado no Parque Olímpico da Olimpíada Rio 2016 na Barra da Tijuca. A ideia básica deste projeto é a criação de um circuito de visita com soluções expositivas, interativas e imersivas, documentando a história do evento Olímpico Rio 2016 e de seus diversos atores, as práticas esportivas realizadas, os resultados da competição, os recordes alcançados e os legados deixados pelo evento. O espaço

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

deve incentivar a prática esportiva e aguçar a curiosidade dos usuários a respeito das diversas modalidades esportivas, algumas delas pouco conhecidas no Brasil.

Este projeto contemplará a concepção e especificação do espaço, que ficará a cargo da Prefeitura do Rio de Janeiro. Por isso, deverá ter como entregáveis documentações completas que possam viabilizar a adaptação do espaço e a contratação de empresas especializadas para implementação das soluções. A documentação também deve ser capaz de viabilizar o planejamento operacional da unidade, dando visibilidade sobre a estrutura do espaço, seu circuito de visitação, necessidades de operação e manutenção especializada, garantindo a possibilidade de um correto dimensionamento de pessoal para a futura operação do espaço.

A seguir definiremos as fases básicas e mandatórias das atividades contratadas, sem prejuízo a sugestões que possam enriquecer o processo. Cada fase virá acompanhada do cronograma para execução das atividades e dos entregáveis esperados. Vale ressaltar que a proposta deve indicar para cada atividade o artefato comprobatório de sua execução.

O projeto deve contemplar as seguintes fases:

1) Preparação e Pesquisa

Fase de entendimento e familiarização com os conceitos do projeto. Devem ser ouvidos todos os atores interessados selecionados pela CONTRATANTE, realizadas visitas técnicas, pesquisas, levantamento de acervo e entrevistas para aprofundar o conhecimento sobre as necessidades e motivações do projeto. É importante ressaltar que esse novo espaço será o novo Museu Olímpico da Olimpíada de 2016 e, portanto, carrega a história do evento, com a responsabilidade de documentá-lo para as futuras gerações.

- **Entregas:**

- Visita Técnica
- Compilação das Entrevistas
- Listagem de Acervo Disponível
- Lista de Benchmarks
- Estudo de perfil dos visitantes
- Pesquisa Desk

- **Cronograma**

Essa fase deverá ser realizada e seus entregáveis fornecidos em até 15 dias corridos.

2) Ideação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Nesta fase os insights e resultados da etapa de pesquisa ampliam a visão de todos os envolvidos, permitindo encontrar soluções de narrativa, conteúdo, estética e de experiências, proporcionando uma grande quantidade de opções que possibilita uma reunião da equipe multidisciplinar para encontrar o caminho de conteúdo e experiência. Nesta etapa as ideias devem ser selecionadas e encadeadas, através de um circuito expositivo com planta baixa para melhor visualização, assim como uma descrição das experiências com uma lista de conteúdos indicada.

- **Entregas:**

- Construção Criativa
- Análise dos pilares do circuito
- Conteúdos selecionados
- Jornada dos Públicos
- Apresentação do Circuito com referências
- Planta Baixa

- **Cronograma**

Essa fase deverá ser realizada e seus entregáveis fornecidos em até 30 dias corridos.

3) Conceito criativo

Nesta fase, após a aprovação do circuito, são refinadas as experiências e tecnologias para análise de viabilidade. O circuito deve ser ilustrado para orientação dos aprovadores. Deve ser fornecido um orçamento prévio e cronograma macros para verificação da viabilidade.

Após a aprovação devem ser realizadas as vistas e maquete 3D do espaço, pelo menos um total e mais uma de cada espaço, esperam-se pelo menos 25 imagens de render.

- **Entregas:**

- Conceito Global
- Análise de objetivos
- Diretrizes de conteúdo
- Os pilares do projeto
- Fluxos dos visitantes
- Objetivos da Experiência

- Requisitos de tecnologia
- Ilustração das experiências
- Cronograma Detalhado revisado

- ***Cronograma***

Essa fase deverá ser realizada e seus entregáveis fornecidos em até 30 dias corridos.

* As próximas fases ocorrem depois que o plano do projeto Conceito e a Curadoria (que foram concebidas nas fases anteriores) estiverem aprovadas. De agora em diante o projeto entra na etapa de definição e detalhamento. Neste momento, os requisitos são especificados de forma clara e detalhada.

4) Criação de conteúdo

Nesta fase devem ser realizadas as escolhas criativas, sejam de estética, de identidade visual, de linguagem. A fase de design deve incluir a definição de todos os elementos que compõem as interfaces digitais e sua relação com o espaço físico. Para chegar lá é preciso definir os elementos da navegação e seu comportamento (UX), fluxogramas, roteiros, storyboards. Devem ser criadas as interfaces macro que serão replicadas via software em uma futura fase de desenvolvimento. As imagens, fotos, ilustrações, animações, produção de filmes devem ser detalhadas, descritas e listadas para serem executadas ou adquiridas futuramente. Devem ser definidos o roteiro de texto e seu volume de informação.

- ***Entregas:***

- Maquete 3D
- Redação de conteúdo em português para as paredes e software.
- Documentos de usabilidade de todas as interfaces. Estima-se aproximadamente 100 telas
- Arte de todas as interfaces principais. Estima-se aproximadamente 100 telas
- Roteiros para aproximadamente 20 conteúdos
- Storyboard para 20 animações
- Lista de todos os elementos necessários para a execução
- KV e material de divulgação para redes sociais

- ***Cronograma***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Essa fase deverá ser realizada e seus entregáveis fornecidos em até 45 dias corridos.

5) Definição Técnica

Nesta fase devem ser realizadas todas as definições de equipamentos e especificações de softwares que serão implementados em uma futura fase de desenvolvimento.

- *Entregas:*

- Ficha Técnicas em modelo de uma página por experiência para até 100 estações/experiências
- Lista de equipamentos final em formato Excel
- Especificação técnica de equipamentos e periféricos
- Especificação de software

- *Cronograma*

Essa fase deverá ser realizada e seus entregáveis fornecidos em até 45 dias corridos.

6) Planejamento de Cenografia e Infraestrutura

Nesta fase devem ser realizadas as definições da estética do projeto, dos materiais, e acabamentos a serem usados na cenografia e no interior de cada um dos espaços que contemplam o Museu Olímpico do Rio considerando a durabilidade desejada do projeto. Devem ser selecionados os mobiliários, o tipo de iluminação, acabamentos, sinaléticas, equipamentos. Toda a parte física deve ser detalhada para que o projeto seja implementado de forma fluida e integrada (elétrica, luminotécnica, layout, detalhamento de peças, equipamentos, etc). Cada uma das áreas deve ser projetada, desenhada toda a sua cenografia e composição espacial visando o melhor resultado para o projeto, tendo em vista as limitações existentes na construção a ser implantada, e viabilizando a compatibilização entre a expectativa projetual (conceito inicial) e o que a infraestrutura do espaço comporta.

- *Entregas:*

- Layout inicial do Espaço;
- Definição estética;
- Concepção de projeto em 3D;
- Planta de elétrica;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

- Planta de Dados;
- Planta de Iluminação;
- Recomendação de necessidades extras e detalhes técnicos;
- Memorial Descritivo com o detalhamento da cenografia para orçamento;
- Definição de Materiais descritos no Memorial Descritivo;
- Compatibilização com o projeto de engenharia.

- *Cronograma*

Essa fase deverá ser realizada e seus entregáveis fornecidos em até 30 dias corridos.

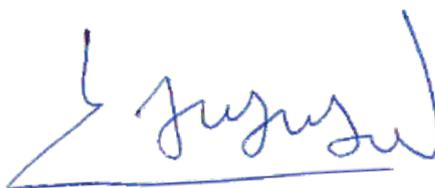
IV. OBSERVAÇÕES E REQUISITOS GERAIS

- O circuito de visitação deve contemplar os requisitos de acessibilidade de acordo com a legislação vigente. Pessoas com problemas visuais, auditivos e ou dificuldades motoras devem ter suas necessidades contempladas no planejamento do circuito e de suas soluções.
- Todas as soluções e sinalizações devem ter suporte a múltiplos idiomas, sendo os inicialmente requeridos o português, o inglês e o espanhol.

V. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.



Jean Charles Catalan
Coordenador Executivo

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II
EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022
Contrato de Gestão SMCT/IDACO Nº 014/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao _____ [entidade licitante]

Rua _____ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr^ª _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Pregão Interno IDACO nº 001/2022, de forma presencial, a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, oferecer lances, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO III**

EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022
Contrato de Gestão SMCT/IDACO Nº 014/2021

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, designa como responsável técnico para os serviços de elaboração de projeto para um espaço com soluções tecnológicas e caráter museológico que será intitulado “Novo Museu das Olimpíadas Rio 2016”, de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Interno IDACO nº 001/2022, o (a) Senhor(a) (nome, cargo ou função que ocupa na empresa, identidade e CPF).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO IV**

**EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022
Contrato de Gestão SMCT/IDACO Nº 014/2021**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**

Ao _____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO V**

EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022
Contrato de Gestão SMCT/IDACO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão Interno IDACO nº 001/2022, a empresa....., CNPJ nº, sediada na, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ANEXO VI

EDITAL PREGÃO INTERNO IDACO Nº 001/2022
Contrato de Gestão SMCT/IDACO Nº 014/2021

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO
“NOVO MUSEU DAS OLÍMPIADAS RIO
2016”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
COMUNITÁRIA - IDACO E**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO**, instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 32.268.153/0001-00, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134/529 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091-007, neste ato representado por seu Presidente, Sr xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua, nº, (bairro), portador da carteira de identidade nº, emitida pelo e inscrito no CPF sob o nº e a empresa, inscrita no CNPJ, com sede....., neste ato representada por seu(sua)....., Sr(ª)..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua, nº, (bairro), (cidade), inscrito(a) no RG sob o nº, emitida pelo e no CPF sob o nº, têm justo e acordado o presente Contrato, com fundamento na Legislação que rege a matéria e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para um espaço com soluções tecnológicas e caráter museológico que será intitulado “Novo Museu das Olimpíadas Rio 2016”, em decorrência do Pregão Interno IDACO nº 001/2022, realizado em ____/____/2022, do qual foi a vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação dos serviços especificados visa a atender às demandas constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMCT nº 014/2021 e do Projeto Básico, parte integrante do referido Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto servirá como especificação para realização das adaptações necessárias ao velódromo, bem como para a implementação de todo o circuito expositivo/interativo, contemplando todas as soluções museológicas, cênicas e tecnológicas, assim como toda a mecânica de operação a ser contratada futuramente, de modo que as soluções possam ser utilizadas de forma a proporcionar a melhor experiência possível aos usuários, garantindo uma operação sustentável e duradoura do espaço.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O projeto deverá contemplar, também, a área de implementação com, no mínimo, 2600m², a capacidade de público do museu (no mínimo, 1000 pessoas por dia) e, no mínimo, 50 soluções interativas e imersivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez dias corridos), podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

As atividades (serviços) a serem realizadas, deverão estar em conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de preço partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), conforme resultado final do Pregão Interno IDACO nº 001/2022, em 06 (seis) parcelas, segundo cronograma abaixo:

- 1ª Parcela: 15% do valor total em até 15 dias após apresentação do draft do circuito expositivo;
- 2ª Parcela: 25% do valor total em até 15 dias após apresentação do conceito criativo;
- 3ª Parcela: 30% do valor total em até 15 dias após apresentação dos UX (Wireframes);
- 4ª Parcela: 10% do valor total em até 15 dias após apresentação da Identidade Visual;
- 5ª Parcela: 10% do valor total em até 15 dias após apresentação dos UI (Interfaces);
- 6ª Parcela: 10% do valor total em até 15 dias após a apresentação da fase 2.

PARAGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do pregão interno IDACO nº 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado através de crédito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a realização do pagamento, deverá ser emitida nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta e na assinatura do presente contrato, não se admitindo nota fiscal eletrônica emitida com outros CNPJ's.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da **CONTRATADA**.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Para o pagamento da última parcela será necessária a apresentação da nota fiscal eletrônica e do termo de conformidade, devidamente assinado pelo setor competente, comprovando a realização do serviço de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o produto nas condições estabelecidas, e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos, no caso do cumprimento das cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao objeto do contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações inerentes ao objeto do presente contrato;
- e) A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros, das obrigações do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e com as demais cláusulas do presente Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral execução contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- c) A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato assinado com a **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

e) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei, ficando ciente que o **CONTRATANTE** não receberá a Nota Fiscal que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses;

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada, conforme especificado no Edital Pregão Interno IDACO nº 001/2022;

b) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (Código Civil) ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro,, de 2022.

Instituto Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: 000.000.000.00
RG: 000.000.0 (órgão exp.)

02. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: 000.000.000.00
RG: 000.000.00 (órgão exp.)